COMISSÃO DE CULTURA

PARECER Nº 29, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 163, de 2025, que dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos, cinematográficos e de lazer aos trabalhadores responsáveis pela limpeza Urbana (garis) no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereador Policial Madril/PP

RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 05/11/25 às 13:34
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 163, de 2025, que dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos, cinematográficos e de lazer aos trabalhadores responsáveis pela limpeza Urbana (garis) no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão, Vereador Serginho Ribeiro/PSD, nos termos do art. 43 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reservou a si relatoria da proposta legislativa.

II – VOTO DO RELATOR.

Nos termos do art. 54, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Cultura emitir parecer às proposições que dispõe sobre *apoio e incentivo a manifestações artísticas e culturais em suas diversas formas e expressões.*

A proposta legislativa contida no Projeto de Lei nº 163, de 2025, assegura aos trabalhadores da limpeza urbana o direito à meia-entrada em eventos culturais, conforme preconiza o art. 1º do texto.

O benefício de meia-entrada a categorias específicas já possui amparo legal em diversas normas estaduais e municipais, como instrumento de democratização do acesso à cultura. Assim, a extensão desse direito aos trabalhadores da limpeza urbana representa medida de inclusão social e valorização de uma categoria essencial ao bem-estar urbano.

Ademais, a proposta se coaduna com o Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 7.757, de 23 de maio de 2025. O art. 2º do marco legal estabelece a universalização à cultura e arte, especialmente em seu inciso III:

> III - universalizar e descentralizar de forma articulada e pactuada o acesso à arte e à cultura de todos os moradores, sem distinção, incluindo os residentes em comunidades urbanas, periféricas e rurais, quer no fomento do potencial artístico ou na condição de consumidor da produção subsidiada com recursos públicos;

Portanto, vislumbro que a matéria ora analisada vai ao encontro das políticas municipais existentes relacionadas a cultura, bem como não cria óbices a legislação vigente.

No entanto, na qualidade de relator e de quem acompanha as discussões sobre políticas culturais em nossa cidade, deixo um alerta aos demais parlamentares desta Casa de Leis. É de suma importância que projetos de lei, que alteram substancialmente políticas culturais ou eventos, sejam antes discutidos juntos a seguimentos organizados da cultura. Nesta seara, esta comissão encaminhou ofício de pedido de informações ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, mas, que infelizmente, não foi respondido a tempo da produção deste parecer, estabelecido em prazos regimentais.

Apesar da falta de manifestação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, não vejo óbices a matéria legislativa, e em razão dos argumentos elencados, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 163, de 2025, que dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos, cinematográficos e de lazer aos trabalhadores responsáveis pela limpeza Urbana (garis) no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Serginho Ribeiro
Vereador/Relator/PSD

III– PARECER DA COMISSÃO

Após análise do voto do relator, os demais membros da Comissão de Cultura por unanimidade acompanham o entendimento do Vereador Serginho Ribeiro/PSD, manifestando-se pelo parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 163, de 2025, que dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos, cinematográficos e de lazer aos trabalhadores responsáveis pela limpeza Urbana (garis) no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

É o Parecer. Sala da Comissão de Cultura.
Cascavel, 4 de novembro de 2025.

João Diego
Vereador/Secretário/Republicanos

Bia Alcantara
Vereadora/Membro/PT